

PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Ementa: Institui o pagamento de jeton aos membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machados – MachadosPrev, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, SUBMETE A APRECIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de jeton, a título de gratificação por participação em reuniões, aos membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machados – MachadosPrev.

Art. 2º O jeton tem por finalidade remunerar a efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias de cada colegiado, não possuindo natureza salarial, não se incorporando à remuneração do servidor nem aos proventos de aposentadoria, e não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, gratificações ou encargos sociais.

Art. 3º O valor do jeton fica fixado em R\$ 100,00 (cem reais) por reunião efetivamente realizada e devidamente registrada em ata.

§1º Cada membro poderá perceber jeton por até 2 (duas) reuniões por mês.

§2º O pagamento do jeton está condicionado à presença efetiva do membro, comprovada mediante assinatura em ata.

§3º O valor do jeton não poderá ser acumulado nem incorporado à remuneração do servidor ativo ou aposentado.

Art. 4º A percepção da remuneração de que trata esta Lei fica condicionada à comprovação do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – não ter sofrido condenação criminal nem incorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos na legislação aplicável;

III – o pagamento observará o valor individual fixado para a remuneração mensal;



IV – os valores destinados ao pagamento dos conselheiros deverão ser custeados com recursos da taxa de administração destinada às despesas administrativas;

V – o pagamento do jeton de presença não configura vínculo empregatício ou funcional, nem se incorpora à remuneração para quaisquer fins, inclusive previdenciários.

Art. 5º Compete à Diretoria Executiva do MachadosPrev organizar o controle de frequência, elaborar as atas e encaminhar as informações à área responsável pelo processamento dos pagamentos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do MachadosPrev, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, a fim de detalhar os procedimentos administrativos de controle e pagamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Machados, 22 de maio de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o pagamento de jeton aos membros dos conselhos e comitês do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machados – MachadosPrev, como forma de valorizar e reconhecer a responsabilidade técnica inerente às decisões tomadas por esses órgãos colegiados.

O valor proposto de R\$ 100,00 (cem reais) por reunião é compatível com a realidade orçamentária do Instituto e segue práticas adotadas por outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) no Estado de Pernambuco e em todo o País.

O jeton não possui caráter remuneratório, configurando-se como indenização pela efetiva participação nas reuniões, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão previdenciária recomendadas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores.

Machados, 22 de maio de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO



**Exmo. Sr.
João Soares de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Machados-PE**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 006/2026 para discussão e votação.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO**